

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público Nº 04/2020 - Port. n.º
76/2020**ATA****RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 - SEDES, PUBLICADO NO DODF Nº 212, PÁGINA 63, DESTINADO À REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE VISITAS DOMICILIARES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ BRASILIENSE**

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 303, situada à SEPN 515, Edifício Banco do Brasil, Bloco A, 3º andar - Brasília/DF, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 04/2020 - SEDES, instituído pela Portaria nº 76/2020 - SEDES, reuniram-se para avaliação das propostas ao que se expressa:

1. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS:

Verificou-se que a proposta apresentada cumpre as exigências constantes no Anexo I – Ficha de Inscrição do referido Edital, sendo os critérios aduzidos

Em relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que os itens foram parcialmente aduzidos. No que concerne ao quesito planejamento técnico, algumas informações não foram apresentadas ou ainda descritas de forma equivocada, conforme referências normativas do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz Brasiliense - Portaria MDS nº 956, de 22 de março de 2018, Portaria MDS nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, Portaria MDS nº 1.217, de 1º de julho de 2019, Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016; e, Edital vigente, a saber:

1. A proposta não cita o acompanhamento de beneficiários residentes à Região Administrativa de Taguatinga, conforme descrito ao Edital, Parte I - Características, Item 1.2.1., Quesito “b”.
2. Ao descrever o Programa Primeira Infância no SUAS, a proposta afirma que o Programa possui 4 (quatro) pilares fundamentais; o que difere da legislação do Programa, manuais CDC e Guia de Visita, os quais citam que o programa possui 2 (dois) pilares, sendo estes: realização de visitas domiciliares e integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos da criança no âmbito do Município.
3. Há na referida proposta indicação de realização de ação complementar e troca de experiências junto às famílias acompanhadas, aspecto em desacordo com o objeto descrito no Edital.
4. A proposta afirma que a Organização irá efetuar a inserção de dados de visitas junto ao Sistema Integrado de Desenvolvimento Social - SIDS. Entretanto, não há cláusula editalícia que subsidie a inclusão deste sistema e desta ação na proposta.
5. A OSC afirma que a aplicação de questionários terá periodicidade trimestral, porém não há referência quanto a tipicidade do formulário abordado, considerando a multiplicidade de formulários a serem aplicados e ainda que cada modelo possui periodicidade de aplicação diversa; este quesito está em desacordo ao disposto pelo ANEXO VI - Manual Guia para Visita Domiciliar.
6. Ressalta-se que o valor global da proposta está situado entre R\$ 9.069.554,01 (nove milhões, sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e R\$

10.670.063,52 (dez milhões, seiscentos e setenta mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Verificou-se que a OSC possui Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

2. **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA**

Verificou-se que a proposta apresentada cumpre as exigências constantes no Anexo I – Ficha de Inscrição do referido Edital, sendo os critérios aduzidos

Em relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que os itens foram parcialmente aduzidos. No que concerne ao quesito planejamento técnico, algumas informações não foram apresentadas ou ainda descritas de forma equivocada, conforme referências normativas do Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz Brasiliense - Portaria MDS nº 956, de 22 de março de 2018, Portaria MDS nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, Portaria MDS nº 1.217, de 1º de julho de 2019, Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016; e, Edital vigente, a saber:

1. A proposta não cita as Regiões Administrativas de residência dos beneficiários, conforme descrito ao Edital, Parte I - Características, Item 1.2.
2. O Cronograma de Trabalho, que integra a proposta, afirma que as ações de cadastro dos supervisores e visitadores, apresentação da relação de dados das famílias a serem acessadas, sensibilização e mobilização das famílias, serão desempenhadas durante a fase Execução. Entretanto, o referido Edital aloca esta ação à fase Implementação.
3. As planilhas orçamentárias, que integram a proposta, apresentam quantitativo unitário de itens obrigatórios em desacordo aos quantitativos descritos pelo Anexo II – Roteiro de Elaboração de Proposta.
4. Ressalta-se que o valor global da proposta está situado entre R\$ 9.069.554,01 (nove milhões, sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e R\$ 10.670.063,52 (dez milhões, seiscentos e setenta mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Verificou-se que a OSC possui Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

3. **IECAP - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES:**

Verificou-se na proposta apresentada que a exigência constante no Anexo I – Ficha de Inscrição do edital em questão foi aduzida.

Com relação à análise do Anexo II - Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens foram aduzidos.

Ressalta-se que o valor global da proposta está situado entre R\$ 9.069.554,01 (nove milhões, sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) e R\$ 10.670.063,52 (dez milhões, seiscentos e setenta mil sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Verificou-se que a OSC não possui Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

Isto posto, segue pontuação conforme QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS disposto ao Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, do referido Edital de Chamamento Público nº 04/2020 - SEDES:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP	Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra
A – Adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social	Parte I – Planejamento Técnico	2,00	1	2,00	2,00	2,00
B - Qualidade técnica da proposição	Parte I – Planejamento Técnico	6,00	3	3,00	6,00	4,50
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	Parte II – Planejamento Financeiro	4,00	2	2,00	2,00	2,00
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	Parte III – Cronograma de Trabalho	2,00	1	2,00	2,00	1,00
Bonificação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social	2,00	1	2,00	0,00	2,00
PONTUAÇÃO		16,00		11,00	12,00	11,50

Destarte, Em atenção ao item 6.3. do Edital, a Comissão de Seleção promove a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas:

Ordem de Classificação	OSC	Classificação	Nota

1º	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP	Classificada	12,00
2º	Obras Sociais do Centro Espírita Batuira	Classificada	11,50
3º	Associação Beneficente Cristã Mãos Solidárias	Classificada	11,00

Dessa forma, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso conforme item 6.4. do presente edital.

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2021.

GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO

Presidente

ROSANE HELENA VIOLIN

Membro da Comissão

ANA PAULA MOURA FERREIRA

Membro da Comissão

PAULO SETUBAL MONTEIRO

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO - Matr.2155613-3, Presidente da Comissão de Chamamento Público**, em 13/01/2021, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE HELENA VIOLIN - Matr.0217728-5, Membro da Comissão de Chamamento Público**, em 13/01/2021, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MOURA FERREIRA - Matr. 02773457, Membro da Comissão de Chamamento Público**, em 13/01/2021, às 20:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SETÚBAL MONTEIRO - Matr.0276926-3, Membro da Comissão de Chamamento Público**, em 14/01/2021, às 12:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54133298** código CRC= **BEB4E72C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483555

00431-00022043/2020-82

Doc. SEI/GDF 54133298